



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017
(em 08 de agosto de 2022)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 093/2017, CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 033/2017, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA PRIMOS GUINCHOS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53, e **PRIMOS GUINCHOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.749.396/0001-04, com sede na Rua Verino Fortunato Coan, nº 910, Bairro Rio Bonito, em Braço do Norte/SC, neste ato, representado por seu sócio administrador, Sr. *Heverton Souza dos Santos*, CPF 068.974.009-39, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando o pedido de aditivo de prorrogação do prazo de concessão de serviços, emitido pela empresa CONTRATADA;
- Considerando o disposto no Contrato nº 093/2017;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93;
- Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria do Executivo Municipal deferindo o pedido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

1ª. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de concessão de serviço público para a remoção, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à legislação de trânsito, penal e demais leis esparsas, nas vias públicas deste Município, conforme Contrato Administrativo sob nº 093/2017, de 08 de agosto de 2017.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2ª. Fica prorrogado a vigência do Contrato de Concessão dos serviços, até 08 de agosto de 2027, alterando-se as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 093/2017, de 08 de agosto de 2017.

Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência do Contrato nº 093/2017, dar-se-á conforme as justificativas expostas no Parecer Jurídico do Contratado, anexo ao este.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3ª. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 093/2017, celebrado em 08 de agosto de 2017, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 08 de agosto de 2022.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

PRIMOS GUINCHOS EIRELI ME
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Kessia Meurer
CPF: 081.472.379-95